



## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### SUMÁRIO

<b>DIÁRIO DO EXECUTIVO.....</b>	<b>1</b>
Governador do Estado .....	1
Secretaria de Estado de Governo .....	3
Controladoria-Geral do Estado .....	4
Advocacia-Geral do Estado .....	4
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais .....	6
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais .....	6
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais .....	7
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	8
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo .....	8
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico .....	8
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social .....	8
Secretaria de Estado de Fazenda .....	8
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade .....	9
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	9
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável .....	9
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão .....	10
Secretaria de Estado de Saúde .....	14
Secretaria de Estado de Educação .....	17
Editais e Avisos .....	21

DECRETO NE Nº 312, DE 27 DE JULHO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, terrenos necessários à construção da Subestação Santo Antônio do Grama, de 138 kV, do Sistema Cemig, no Município de Santo Antônio do Grama.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, os terrenos situados no Município de Santo Antônio do Grama, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo. Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à construção da Subestação Santo Antônio do Grama, do Sistema Cemig, no Município de Santo Antônio do Grama.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, aos 27 de julho de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEY ZEMA NETO

#### ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 312, de 27 de julho de 2021)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – partindo do vértice E01, de coordenadas N=7.748.230,40 m e E=750.892,52 m; deste segue com azimute de 78°30'00" e distância de 51,25 m até o vértice E02, de coordenadas N=7.748.240,62 m e E=750.942,74 m; deste segue com azimute de 168°30'00" e distância de 70,00 m até o vértice E03, de coordenadas N=7.748.172,02 m e E=750.956,69 m; deste segue com azimute de 258°30'00" e distância de 33,71 m até o vértice E04, de coordenadas N=7.748.165,30 m e E=750.923,67 m; deste segue confrontando com azimute de 334°25'56" e distância de 72,16 m até o vértice E01, de coordenadas N=7.748.230,40 m e E=750.892,52 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 2.973,33 m²;

II – partindo do vértice E01, de coordenadas N=7.748.230,40 m e E=750.892,52 m; deste segue confrontando com azimute de 154°25'56" e distância de 72,16 m até o vértice E04, de coordenadas N=7.748.165,30 m e E=750.923,67 m; deste segue com azimute de 258°30'00" e distância de 34,29 m até o vértice E05, de coordenadas N=7.748.158,46 m e E=750.890,06 m; deste segue com azimute de 348°30'00" e distância de 35,70 m até o vértice E06, de coordenadas N=7.748.193,45 m e E=750.882,94 m; deste segue com azimute de 258°30'00" e distância de 60,00 m até o vértice E07, de coordenadas N=7.748.181,48 m e E=750.824,15 m; deste segue com azimute de 231°17'36" e distância de 21,76 m até o vértice E08, de coordenadas N=7.748.167,88 m e E=750.807,16 m; deste segue com azimute de 340°28'24" e distância de 8,23 m até o vértice E09, de coordenadas N=7.748.175,63 m e E=750.804,41 m; deste segue com azimute de 351°11'12" e distância de 7,46 m até o vértice E10, de coordenadas N=7.748.183,00 m e E=750.803,27 m; deste segue com azimute de 3°35'08" e distância de 10,97 m até o vértice E11, de coordenadas N=7.748.193,95 m e E=750.803,96 m; deste segue com azimute de 9°44'29" e distância de 6,92 m até o vértice E12, de coordenadas N=7.748.200,77 m e E=750.805,13 m; deste segue com azimute de 23°28'10" e distância de 7,52 m até o vértice E13, de coordenadas N=7.748.207,67 m e E=750.808,12 m; deste segue com azimute de 130°46'41" e distância de 17,13 m até o vértice E14, de coordenadas N=7.748.196,48 m e E=750.821,10 m; deste segue com azimute de 78°30'00" e distância de 60,00 m até o vértice E15, de coordenadas N=7.748.208,44 m e E=750.879,89 m; deste segue com azimute de 348°30'00" e distância de 19,00 m até o vértice E16, de coordenadas N=7.748.227,06 m e E=750.876,10 m; deste segue com azimute de 78°30'00" e distância de 16,75 m até o vértice E01, de coordenadas N=7.748.230,40 m e E=750.892,52 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 3.230,89 m².

DECRETO NE Nº 313, DE 27 DE JULHO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à instalação da Rede de Distribuição Rural Felixlândia, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Felixlândia.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Felixlândia, compreendidos dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à instalação da Rede de Distribuição Rural Felixlândia, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Felixlândia.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, aos 27 de julho de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEY ZEMA NETO

### Governo do Estado

Governador: Romey Zema Neto

#### Leis e Decretos

DECRETO NE Nº 311, DE 27 DE JULHO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Monte Carmelo, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Monte Carmelo.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Monte Carmelo, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Monte Carmelo, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Monte Carmelo.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, aos 27 de julho de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEY ZEMA NETO

#### ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 311, de 27 de julho de 2021)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo do trecho em embargo, partindo da cerca de divisa com a propriedade de Alex Mendes de Souza no ponto de coordenada UTM 23K 238.046/7929.637, segue daí por uma distância de 72 m até chegar no ponto de coordenada UTM 23K 237.975/7929.653 onde vai se implantar um novo poste, segue daí com um ângulo de 0º por uma distância de 105 m até chegar no ponto de coordenada UTM 23K 237.873/7929.676 onde vai se implantar um novo poste, segue daí com um ângulo de 0º por uma distância de 111 m até chegar no ponto de coordenada UTM 23K 237.765/7929.701 onde vai se implantar um novo poste, segue daí com um ângulo de 0º por uma distância de 10 m até chegar no ponto de coordenada UTM 23K 237.756/7929.704, na cerca de divisa de propriedade com Vânia Rodrigues de Freitas Silva, concluindo assim o trecho em embargo. A faixa de servidão da rede a ser instalada corresponde a 7,5 m a partir do eixo de sua locação, para ambos os lados da rede. O caminhar total de rede na propriedade do Sr. Nathan França é de 298 m de extensão, totalizando uma área de 4.470 m².



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320210727235736011.